



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90015/2025

Objeto

Aquisição de fitas de armazenamento Ultrium 7 (LTO-7) e cartuchos de limpeza compatíveis com padrão LTO-7.

Valor estimado

R\$ 101.421,40 (cento e um mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta centavos)

Data de abertura: 12/05/2025

Horário: 14h (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico:

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 40003

Exclusiva ME/EPP? NÃO

Reserva de quota ME/EPP? NÃO

Decreto 7.174/2010? NÃO

Vistoria? NÃO

Amostra/Demonstração? NÃO

Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO

Forma de julgamento: MENOR PREÇO

Forma de Adjudicação: ITEM

Instrumento Contratual: NOTA DE EMPENHO

Impugnação e Pedido de Esclarecimento: até 23h59 do dia 07/05/2025

Pregoeiro e Equipe de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC

Edifício Sede do CNJ, SAF SUL Quadra 2, CEP: 70070-600, Brasília-DF.

Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5016 e-mail: cpc@cnj.jus.br

Mensagem aos licitantes

O Edital, seus anexos e outras informações estão disponíveis para *download* no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e também no Portal do Conselho Nacional de Justiça (<https://www.cnj.jus.br/transparencia->



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

cnj/gestao-administrativa/licitacoes-e-contratos/)

Os licitantes estarão sujeitos às sanções e às penalidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Em momento anterior ao de apresentação de propostas, os licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos Anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências Editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90015/2025

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 90015/2025, com critério de julgamento menor preço, sob o regime de fornecimento de bens. A sessão pública será realizada em **12/05/2025**, às **14h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Esta licitação, autorizada no Processo SEI n. 14463/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Aquisição de fitas de armazenamento Ultrium 7 (LTO-7) e cartuchos de limpeza compatíveis com padrão LTO-7, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas físicas e jurídicas que:

- a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente cadastradas no sistema de registro cadastral unificado disponível no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na forma do regulamento;
- b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação;
- c) explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- d) constituídas na forma de cooperativas, desde que atendidos os requisitos do art. 16 da Lei 14.133/2021, mediante declaração em campo próprio do sistema;

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. A obtenção do benefício a que se refere os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, caso contratado, será o responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa e empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar n. 123/2006 em razão da presente contratação.

2.7. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3 da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

2.8. Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas, que:

- a) não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) de forma direta ou indireta, agentes públicos do Conselho Nacional de Justiça;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da nota de empenho, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP atuando nessa condição;

i) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; e

j) empresas que, por conta de vínculo com o CNJ, tenham prestado auxílio técnico na elaboração dos documentos componentes da fase interna do procedimento licitatório, tais como o Documento de Oficialização de Demanda, os Estudos Preliminares e/ou o Termo de Referência.

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da nota de empenho agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento que trata sobre a impossibilidade de participar de licitação será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

2.12. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência da nota de empenho, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.

2.13. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

2.13.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) do valor exigido do licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

SEÇÃO III – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

3.3. Ao encaminhar a proposta de preços, o licitante deverá incluir o **detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema, “sim” ou “não” relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, bem como que os limites dos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolaram a receita bruta máxima admitida para o ano calendário para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

a.1) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

c) que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

h) de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

h.1) o não cumprimento da exigência acima acarretará desclassificação do certame, nos termos do art. 63, §1º da Lei n. 14.133/21.

3.5. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação (quando houver previsão de anteceder a fase) anteriormente inseridos no sistema.

3.6. O licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor unitário de cada item e, se for o caso, de cada item que compõe o grupo**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.7. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.

3.8. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

3.9. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.10. Na etapa de apresentação da proposta não haverá ordem de classificação das propostas. A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.11. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de telefone e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação do responsável pelo aceite da nota de empenho, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público particular acompanhada de documento oficial de identificação de seu outorgante para fins de comparação das assinaturas e verificação de autenticidade) com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R\$), com exibição dos valores unitário, em algarismos, e total, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo; e

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, com indicação de quantidade, prazo de entrega e demais características dos produtos/serviços ofertados, quando houver.

f) especificações técnicas detalhadas, por meio de documentos oficiais do fabricante, como folders, catálogos, manuais ou impressão de páginas do fabricante na internet, que comprovem compatibilidade com a tecnologia *Ultrium*.

3.12. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.

3.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá, quando do cadastramento da proposta, parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá 0,10% (um décimo por cento) do valor total da contratação estimado no Anexo II deste Edital; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

3.15. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.16. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o CNJ, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIOS DE LANCES

4.1. A sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema no dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital.

4.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, vedada outra forma de comunicação.

4.3. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Aberta a fase competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

4.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.7. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

4.7.1. A eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

4.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.9. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;

b) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

4.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

4.11. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

4.12. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

4.13. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.

4.14. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.15. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.16. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na etapa fechada na margem dos 10% (dez por cento) previstos, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

registro de um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

4.17. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.18. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

SEÇÃO V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.3. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.8. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6.2. O licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital.

6.3. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou

II - de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata essa Seção.

6.4. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, poderá, em diligência, solicitar, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública.

SEÇÃO VII – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.9. Observado o prazo de que trata o item 6.2, o Pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração para



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

bens e serviços em geral. Nessa hipótese, só será considerada inexecutável após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Caso o termo de referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

7.16. Será declarado vencedor o licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar o **menor valor para o item/grupo, observado o valor unitário máximo constante da Estimativa de Preços do Anexo II deste Edital.**

SEÇÃO VIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

e) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação técnica

j) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante tenha fornecido para o item 1, no mínimo, 90 (noventa) unidades, correspondente a 30% do quantitativo, sendo admitido somatório de atestados.

8.2. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h' do item 8.1, para fins de habilitação do licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

8.3. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 8.2 sob pena de inabilitação.

8.4. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

8.5. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, que atendam os requisitos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

8.8. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, que não funcionem no Brasil, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9.1. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.12. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

SEÇÃO IX – DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará decadência do direito de recurso e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedora.

9.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO X – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, Diretor-Geral ou pelo Secretário de Administração, conforme o caso.

SEÇÃO XI – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1. A adjudicatária ficará obrigada a:

a) aceitar a nota de empenho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração;

b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e em seus Anexos, na proposta e na nota de empenho;

c) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato de aceite da nota de empenho, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;

c.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado;

d) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação do licitante.

11.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para aceite da nota de empenho, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.4 O disposto no item anterior não será aplicado aos licitantes remanescentes convocadas na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

SEÇÃO XII – DAS SANÇÕES

12.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.2. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023, após regular procedimento de apuração, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do contrato	<i>Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave</i>
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
c) Dar causa à inexecução total do contrato;	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se</i>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	<i>justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.</i>

12.3. Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 12.2, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.4. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

12.4.1. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

12.5. Às condutas praticadas durante o procedimento licitatório em que o valor estimado da contratação supere R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), poderá ser cumulativamente aplicada a penalidade de multa no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

12.6. A multa, calculada na forma do Anexo I - Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7.1. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa à Contratada.

12.8. O licitante ou a Contratada serão notificados para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.9. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.10. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderão apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12. A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.

12.13. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da nota de empenho no processo administrativo, o CNJ poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou Contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

12.14. Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

12.15. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Orçamento e Finanças para devolução à contratada dos valores eventualmente retidos.

12.16. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

SEÇÃO XIII – DO RECEBIMENTO

13.1. O objeto desta licitação será recebido, observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I e III do Edital.

13.2. Caso sejam constatadas outras inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

13.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução da nota de empenho, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

13.4. Os eventuais testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto da nota de empenho exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratada.

SEÇÃO XIV – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, observará a ordem cronológica das fontes de recursos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

14.2. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado na nota de empenho.

14.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo inicialmente fixado será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

14.4. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Ordem de Fornecimento poderá ser devolvida ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.

14.5. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Protocolo do CNJ ou enviado por e-mail, quando acordado com o gestor ou quando essa previsão estiver expressa no Termo de Referência.

14.6. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços, e os prazos inicialmente fixados serão contados a partir do recebimento definitivo do objeto.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

14.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

14.8. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.9. Ao longo da execução do contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo à nota de empenho.

SEÇÃO XV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 – Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.17.

SEÇÃO XVI – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

16.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XVII – DA NOTA DE EMPENHO

17.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta, para assinatura ou aceite, por meio eletrônico, do instrumento contratual ou instrumento equivalente, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. O aceite da nota de empenho, emitida ao licitante vencedor, implica o reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n. 14.133, de 2021;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) o fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

c) o fornecedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n. 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

17.3. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não aceitar a nota de empenho, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para aceitá-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

17.4. Por ocasião do aceite da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios definidos na legislação se a adjudicatária mantém as condições de habilitação, podendo a Administração, em caso de registro impeditivo de celebração de contratos, convocar outro licitante.

SEÇÃO XVIII – DA VIGÊNCIA DA NOTA DE EMPENHO

18.1 A nota de empenho terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da assinatura.

SEÇÃO XIX – DO REAJUSTE

19.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

19.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4 Os reajustes ocorrerão independentemente de solicitação do Fornecedor.

SEÇÃO XX – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do objeto. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

20.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução da nota de empenho, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CNJ.

20.3. Durante a vigência da nota de empenho, é vedado ao Fornecedor contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da nota de empenho.

20.4. Somente o Fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da nota de empenho.

20.5. A inadimplência do Fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CNJ a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da nota de empenho nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no item 20.6.

20.6. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o CNJ responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações da Contratada.

SEÇÃO XXI – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste edital e seus anexos, por parte do Fornecedor, assegurará ao CNJ o direito de extinção, mediante notificação, com prova de recebimento.

21.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção da nota de empenho:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor.

21.3. Caso o fornecedor venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da execução do objeto, desde que sua



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

execução não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

21.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de extinção contratual unilateral, nos termos do artigo 138, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

21.5. A extinção contratual poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

21.5.1. A contratação poderá ser extinta antes do término final acordado, mediante notificação prévia à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto da nota de empenho.

21.6. A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.7. Os casos de extinção da contratação serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

22.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPC, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

22.2. Ao participar desta licitação, o licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.

22.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpc@cnj.jus.br.

22.4. A resposta a impugnação ou a pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.5 O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema e vincularão os licitantes e o CNJ.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Contratação, localizada no Edifício Sede do CNJ, SAF SUL Quadra 2, CEP: 70070-600, Asa Sul, Brasília – DF, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.cnj.jus.br/transparencia.

23.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

23.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

23.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

23.5. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: www.cnj.jus.br/transparencia.

23.6. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

23.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

23.8. As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Estimativa de preços

23.10. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 13.726/2018 e 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 24 de abril de 2025.

Bruno César de Oliveira Lopes
Secretário de Administração
Portaria n. 108/2022



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90015/2025

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1 Do Objeto

1.1 Definição do objeto

- 1.1.1. Aquisição de fitas de armazenamento Ultrium 7 (LTO-7), compatível com o padrão aberto *Linear Tape-Open* (LTO); capacidade nativa mínima de 6TB com compressão de 2,5:1 e velocidade de operação e transferência de dados, no mínimo, 300 MB/s; leitura e gravação de dados RW (*Read and Write*) e fornecimento de cartucho de limpeza compatível com padrão LTO-7.

1.2 Descrição detalhada do objeto

- 1.2.1. O presente processo se destina à aquisição dos itens descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT
1	Aquisição de cartuchos de fitas de armazenamento Ultrium 7 (LTO-7), compatível com o padrão aberto <i>Linear Tape-Open</i> (LTO); capacidade nativa mínima de 6TB com compressão de 2,5:1 e velocidade de operação e transferência de dados, no mínimo, 300 MB/s; e leitura e gravação de dados RW (<i>Read and Write</i>)	444628	unidade	300
2	Cartucho de limpeza compatível com padrão LTO-7	480312	unidade	5

Tabela 1 - Objeto detalhado

2 Fundamentação da Aquisição



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.1 Motivação

2.1.1 Este Conselho Nacional de Justiça, Órgão de Gestão Superior do Poder Judiciário Brasileiro, dentre outras atribuições e competências institucionais no âmbito da Tecnologia da Informação e Comunicação, é provedor de serviços através da disponibilização e integração de sistemas dos mais diversos níveis de criticidade, dentre os quais podemos destacar o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificado; o Processo Judicial Eletrônico – PJe; o Banco Nacional de Monitoramento de Prisões – BNMP2, dentre outros tantos sistemas hospedados e(ou) mantidos ou mantidos pelo CNJ a exemplo do rol a seguir:

Sigla	Nome do Solução de TIC
-	Justiça Aberta
ATOS	Atos administrativos
BT	Banco de Talentos e Interesses
CAPG	Cadastro Nacional de Presas Grávidas e Lactantes
CNACL	Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei
CNCIAI	Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade
CNIEP	Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais
CNIUIS	Cadastro Nacional de Inspeções nas Unidades de Internação e Semiliberdade
CNIUPS	Cadastro Nacional de Inspeção de Unidades e Programas Socioeducativos
CONCILIAJUD	Sistema de Ações de Capacitação e do Banco de Dados da Política de Tratamento Adequado de Conflitos
CORPORATIVO	Sistema Corporativo de Controle de Acesso
DJEN	Diário de Justiça Eletrônico Nacional
ENATJUS	e-Natjus Nacional
ESTAGIARIO	Sistema para Estagiários
EVENTOS	Sistema de controle de Eventos
FORMULARIOS	Sistema de Gestão de Formulários
FROTA	CNJ-FROTA
IRH	Contracheque online
JUSNUM	Justiça em Números
METAS	Metas Nacionais
MODULO_XML	Módulo de Produtividade Mensal (modulo_xml)
MWSCL	Sistema de Controle de Licitações -



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

OBSERVATORIO	Portal do Observatório Nacional sobre Questões Ambientais, Econômicas e Sociais de Alta Complexidade e Grande Impacto e Repercussão
OUV	Sistema Ouvidoria
PCP-backend	Plataforma de comunicações processuais (Backend)
PCP-frontend	Plataforma de comunicações processuais (Frontend)
PORTALBP	Portal CNJ de Boas Práticas do Poder Judiciário
PRECATORIO	Sistema de Informações de Precatórios.
PROGD	PROGD Administrativo
PRONLINE	PROGD Online
Protocolo eletrônico	Protocolo Eletrônico
RC	Registro Civil
REM	Remuneração
RES 88	Resolução 88
SCPDTI	Sistema de Controle de Processos do DTI
SEJ	Serventias Extrajudiciais
SFO	Férias Online
SGPT	Sistema de gerenciamento de postos de trabalho
SGT	Sistema de Gestão de Tabelas
SIAA	Sistema de Autorização de Acessos
SISGESTAG	Sistema de Gestão de Estagiários
SNA	Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento
SNBA	Sistema Nacional de Bens Apreendidos
SRPD	Sistema de Requisição de Passagens e Diárias
TRANSPARENCIAJUD	Portal da Transparência
BIBLIOTECA DIGITAL	Librarycnj
CNJSERV	Sistema de requisição serviços
SISTAC	Sistema de Audiência de Custódia
SJUD	Sirenejud
SiNCC	Sistema Nacional de Controle de Conformidade

2.1.2 Por se tratar de dados críticos, sigilosos e sensíveis, é vital investir em proteção contra-ataques cibernéticos promovidos por criminosos e cyber criminosos, em todo o ciclo desde o desenvolvimento até o armazenamento de dados e informações.

2.1.3 É sabido que o Poder Judiciário Brasileiro tem sido objeto de várias investidas, alguns exemplos registrados no ETP - documento SEI nº. 2061271.

2.1.4 Este crescente cenário de crimes cibernéticos vem sendo identificado, mapeado e registrado em diversas pesquisas e relatórios de instituições



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

públicas e privadas, caracterizando o aumento súbito na exploração de vulnerabilidades de sistemas e aplicações na Internet, valendo registrar que dezenas delas são descobertas a cada dia, e para cada uma pode ser desenvolvido um método ou programa de exploração pelos hackers.

- 2.1.5 Logo, impõe ao Departamento de Tecnologia da Informação, deste Conselho, a adoção de medidas preventivas tanto nas ações que visem impedir tais ataques, quanto em outras ações que resguardecem os dados tanto na preservação quanto em eventuais necessidades de recuperação de informações, de modo a garantir a viabilidade de execução de estratégias institucionais e o aperfeiçoamento da Gestão da Segurança da Informação e das Comunicações, impulsionando a implantação e a continuidade dos sistemas judiciais e da infraestrutura tecnológica apropriadas às atividades judiciais e administrativas.
- 2.1.6 A aquisição em tela visa implementar mecanismos de segurança que garantam a recuperação de dados, aplicações e sistemas de informação em casos de falhas em equipamentos, procedimentos e operação de ferramentas utilizadas pelo Conselho Nacional de Justiça, além de eventual corrompimento da dados.
- 2.1.7 A utilização de fitas de backup desempenha papel de fundamental importância, como uma das soluções de contingenciamento e disponibilização de informações dos programas críticos utilizados no parque tecnológico do Conselho.
- 2.1.8 Outro papel de suma importância do backup em fita é a capacidade de manter a disponibilidade de informações antigas para efeito de restauração, caso seja necessário, no atendimento de demandas técnicas, administrativas ou judiciais. A utilização de fitas de backup é de suma importância, como uma das soluções de contingenciamento e disponibilização de informações dos programas críticos utilizados no parque tecnológico do CNJ.
- 2.1.9 Atualmente os processos de cópia de segurança dos dados do órgão são executados de algumas formas diferentes, em ambientes distintos com cópias de sombra (snapshots) cujo armazenamento se dá em equipamento de *storage* e/ou através de processos de backup em fitas LTO-7, cuja custódia é feita em ambiente externo, localizado no prédio-sede, garantindo, assim, a salvaguarda das informações para caso de restauração devido a



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

eventuais desastres que possam indisponibilizar as informações do Conselho.

- 2.1.10 Com o aumento da quantidade de dados e informações geradas, o CNJ necessita ampliar a sua capacidade de armazenamento, que, ressalta-se, encontra-se no limite de sua capacidade.
- 2.1.11 Por consequência, o CNJ carece de maior volume de espaço para cópias de segurança dos arquivos – hoje guardados em fitas LTO 7 – para que se vejam garantidos a segurança da informação e o atendimento às necessidades do Conselho.
- 2.1.12 O atual cenário da portabilidade de armazenamento já adentrou ao limite de espaço disponível recomendado pelo fabricante, qual seja, entre de 15% a 20% do espaço total, o que resulta na imperiosa necessidade de ampliação do espaço disponível para backup da solução em fitas magnéticas **pela via da aquisição extra que permita a adequação do crescimento exponencial dos volumes de backups.**
- 2.1.13 Deste modo, a aquisição tem como objetivo suprir a necessidade do CNJ com a aquisição de fitas de armazenamento de dados e de cartuchos de limpeza, com tecnologia Ultrium 7 (LTO-7), posto encontrarem-se, as atuais, no limite de capacidade de armazenamento, cuja inoperabilidade ou indisponibilidade, mesmo que temporária, produzirá um impacto direto nas atividades meio e finalísticas da instituição.

2.2 Alinhamento Estratégico

- 2.2.1 A presente aquisição se encontra alinhada à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), assim definida:
- OE1 – Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário;
 - OE7 – Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados; e,
 - OE8 – Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 2.2.2 A aquisição encontra consonância com a Estratégia Nacional de Segurança da Informação Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ) instituída por meio da Resolução CNJ nº 396/2021, que tem o objetivo de aprimorar o nível de maturidade em segurança cibernética nos órgãos do Poder Judiciário, abrangendo os aspectos fundamentais da segurança da informação para o aperfeiçoamento necessário à consecução desse propósito.
- 2.2.3 Os objetivos da ENSEC-PJ são a base para tornar o espaço cibernético mais confiável, resistente, inclusivo e seguro e visam direcionar as ações dos órgãos do Poder Judiciário na área de segurança cibernética. Portanto, esta demanda deverá respeitar e observar os enunciados da Resolução CNJ nº 396/2021.
- 2.2.4 Esta aquisição também será orientada, no que couber, as orientações e disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

2.3 Objetivos

- 2.3.1 A pretensa aquisição busca prover ampliação e continuidade dos serviços de armazenamento de dados do Conselho Nacional de Justiça, provendo maior segurança, disponibilidade e eficiência do serviço de gravação de cópias de segurança, facilitando o gerenciamento desses serviços com a restauração de dados.
- 2.3.2 Garantir a integridade dados críticos, sigilosos e sensíveis, e de sistemas que usam a infraestrutura baseada em contêineres e afins, tornando-se vital protegê-los contra-ataques cibernéticos promovidos por criminosos e cyber criminosos, em todo o ciclo desde o desenvolvimento até o armazenamento de dados e informações.
- 2.3.3 Manter a disponibilidade de informações antigas para efeito de restauração, caso seja necessário, no atendimento de demandas técnicas, administrativas ou judiciais.

2.4 Referência aos Estudos Técnicos Preliminares

- 2.4.1 A instrução processual da presente aquisição se encontra assentada nos autos administrativos instaurado na plataforma SEI, sob o nº 14463/2024, e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI), registrado na plataforma sob o nº 1998412 e os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) - nº 2061271, constante do mesmo processo administrativo eletrônico.

2.5 Análise de Mercado de TIC

2.5.1 Considerando as necessidades e requisitos da demanda definidos e descritos no Estudo Preliminar acima referenciado, duas foram as alternativas de mercado possíveis:

2.5.1.1 **Solução 1: Aquisição de cartuchos de fitas de armazenamento Ultrium 7 (LTO-7) e de Cartucho de limpeza compatível com padrão LTO-7.**

2.5.1.2 **Solução 2: Substituição da tecnologia utilizada no Conselho Nacional de Justiça.**

2.5.1.2.1 Pesquisa feita no Portal Nacional de Contratações Públicas, por ocasião da elaboração dos Estudos Técnicos e ali assentadas, cujas fontes de localização se encontram referenciadas no link apostado nas figuras, revelou a identificação das contratações similares abaixo relacionadas, cujos achados permitiram a apuração da estimativa de custos da presente e pretendida aquisição.

ÓRGÃO / ENTIDADE	DESCRIÇÃO
Tribunal Superior do Trabalho/Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – TST/TRT: https://pncp.gov.br/app/editais/00509968000148/2022/104	Aquisição de fita de armazenamento de dados com tecnologia Ultrium 7 (LTO7) para serviços de cópia segura e recuperação de dados ...
Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica do Estado no Mato Grosso: https://pncp.gov.br/app/editais/03216036000103/2024/17	Aquisição de fitas de backup LTO para atender à demanda da Secretaria-Executiva de Transformação Digital ...
Ministério da Saúde / Agência Nacional de Saúde Suplementar – MS/ANS: https://pncp.gov.br/app/editais/03589068000146/2023/2	Aquisição de cartuchos de fita magnética Ultrium padrão LTO-7 e cartuchos de fita de limpeza compatível com padrão LTO-7 ...
Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do	... fornecimento de fita para backup



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Sul: https://pncp.gov.br/app/editais/88243688000181/2024/1	do tipo LTO-7 (linear-tape-open) ...
Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo: Link de acesso	... Fita de gravação de dados. Aplicação: Backup de Dados, Capacidade: 6TB. Tipo: LTO-7 Ultrium. Característica adicional: RW e Fita de limpeza. Drive vida útil: 50 ciclos de limpeza. Aplicação: Unidade de gravação Ultrium1. Tipo LTO. Formato: cartucho
Conselho Nacional de Justiça: https://pncp.gov.br/app/contratos/07421906000129/2023/67	Aquisição de fitas de armazenamento de dados com tecnologia Ultrium7 (LTO-7)

2.6 Escolha da Solução

2.6.1 Como registrado no item 2.5.1 deste Termo de Referência, duas foram as soluções eleitas para orientação da presente aquisição, devidamente analisadas nos Estudos Técnico Preliminares:

2.6.1.1 **Solução 1: Aquisição de cartuchos de fitas de armazenamento Ultrium 7 (LTO-7) e de Cartucho de limpeza compatível com padrão LTO-7.**

2.6.1.1.1 Esta solução implica na aquisição de fitas de armazenamento de dados com a tecnologia Ultrium destinadas à manutenção dos níveis de disponibilidade e de atualização dos volumes de dados gerados pelos serviços informatizados do órgão, garantindo a continuidade do processo de backup e restauração de dados de forma segura.

2.6.1.1.2 A tecnologia indicada já vem sendo utilizada no Conselho, tornando desnecessária qualquer ação que importe na migração ou adequação do parque tecnológico, resultando em plena garantia de mitigação e redução do risco de perda de informações críticas e sensíveis armazenadas no backup das soluções informatizadas registradas e relacionadas, exemplificativamente na Contextualização daquele estudo técnico.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.6.1.1.3 Há que se registrar, ainda, que esta solução atende integralmente às necessidades deste Departamento, uma vez que garante a segurança na estocagem das informações governadas e sob domínio do Conselho, gerando assim, maior confiança e resguardo aos dados e informações armazenadas no backup.

2.6.1.1.4 Para tanto, as fitas Ultrium LTO 7 possuem capacidade nativa capaz de preencher os requisitos definidos pela área técnica e arrolados no título Requisitos Funcionais do Estudo Técnico Preliminar.

2.6.1.2 Solução 2: Substituição da tecnologia utilizada no Conselho Nacional de Justiça.

2.6.1.2.1 Inicialmente é preciso registrar que a pretendida aquisição guarda correlação/interdependência quanto a compatibilidade com a fitoteca *Quantum Scalar i500*, como oportunamente registrado no título “Contratações correlatas e/ou interdependentes” do Estudo Técnico Preliminar.

2.6.1.2.2 Esta solução representaria a substituição da atual plataforma de backup utilizada no Conselho Nacional de Justiça, fazendo-se necessária a aquisição de uma nova biblioteca automatizada, com drives de geração mais recente e com previsão de maior armazenamento.

2.6.1.2.3 Há que se considerar, em eventual aquisição de nova solução, o risco de incompatibilidade com o software de backup utilizado no CNJ, o que demandaria possíveis adequações dos processos de backup para a nova tecnologia de fitas magnéticas disponíveis.

2.6.1.2.4 Somado a isso, esta solução aponta para um custo econômico maior para o órgão, pois envolve a troca completa do sistema de biblioteca do parque tecnológico, aquisição completa de novas fitas, treinamento, serviço de suporte e outros, sendo que a atual solução instalada atende satisfatoriamente as demandas internas com resultados expressivos e alta capacidade de armazenamento.

2.6.1.2.5 Portanto, esta Solução 2 teve a sua adoção descartada pelo Estudo Técnico Preliminar.

2.7 Justificativa da Escolha



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 2.7.1 Justifica-se a escolha da Solução 1 pelo conjunto expositivo e argumentativo lançado no Estudo Técnico Preliminar, bem como pelos elementos fáticos apresentados até aqui neste Termo de Referência.
- 2.7.2 Os custos totais previstos da demanda são apresentados no item 4.15 – Estimativa de Preços, separados em dois itens: as fitas LTO7, e os cartuchos de limpeza.

2.8 Benefícios e Resultados

2.8.1 Benefícios Esperados

- 2.8.1.1 A pretendida aquisição busca prover ampliação, maior portabilidade e continuidade dos serviços de armazenamento de dados do CNJ. Além disso, podem ser registrados os seguintes benefícios adicionais:

Capacidade de atender a demanda atual e futura de armazenamento, backup e restauração de dados do CNJ;

Segurança e continuidade do negócio;

Maior rapidez na recuperação de dados e recuperação de desastres;

Possibilitar o crescimento de acordo com os serviços atuais e demandas futuras;

Aumento da disponibilidade, reduzindo inatividade causada por perda de informações e sistemas de TI;

Crescimento da capacidade de backup;

Prover confiabilidade e resguardo dos dados e informações armazenadas;

Permitir a criação de condições favoráveis para manter os níveis de disponibilidade dos dados e informações exigidos.

2.8.2 Resultados Esperados

- 2.8.2.1 Com a futura aquisição, espera-se:

Prover maior segurança na proteção de dados

Maior e mais eficiente disponibilidade dos serviços de gravação de cópias de segurança



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Maior facilidade no gerenciamento desses serviços com a restauração de dados

2.9 Relação entre a Demanda Prevista e a adquirida

- 2.9.1 Com base na análise efetuada no ambiente da fitoteca, a partir dos registros de uso dos últimos 12 (doze) meses e da disponibilidade de unidades de fita e da capacidade de armazenamento no ambiente, identificou a necessidade de aquisições estimada em 300 (trezentas) fitas LTO7 e 05 (cinco) fitas de limpeza.
- 2.9.2 Vale registrar que a referida análise também levou em conta a última aquisição efetuada pelo CNJ e o lapso temporal que ensejou esta necessidade de aquisição, o que permitiu considerar a projeção estimada de crescimento e demanda para os próximos 30 (trinta) meses.

Item	Descrição	Catmat	Unidade	Quantidade
1	Aquisição de cartuchos de fitas de armazenamento Ultrium 7 (LTO-7), compatível com o padrão aberto <i>Linear Tape-Open</i> (LTO); capacidade nativa mínima de 6TB com compressão de 2,5:1 e velocidade de operação e transferência de dados, no mínimo, 300 MB/s; e leitura e gravação de dados RW (<i>Read and Write</i>)	444628	unidade	300
2	Cartucho de limpeza compatível com padrão LTO-7	480312	unidade	5

Tabela 3 – Relação entre Demanda Prevista e a Quantidade de bens/serviços

2.10 Impacto ambiental

- 2.10.1 O Fornecedor deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, em conformidade com o art. 5º, da Lei nº 14.133 (nova lei de licitações).
- 2.10.2 O Fornecedor deverá observar, sempre que possível, para a execução dos serviços, as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental, bem como as boas práticas estabelecidas na Resolução nº 400/2021, pelo Plano



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

de Logística Sustentável do CNJ, disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3986> e Portaria CNJ nº. 18/2020 que trata do Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ, disponível em <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3180>.

2.11 Impacto social e cultural

2.11.1 O fornecedor deverá observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços, conforme estabelecido na Resolução CNJ nº 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade do Poder Judiciário Brasileiro.

2.12 Conformidade Legal

2.12.1 O presente certame se encontra regido pela Nova Lei Geral de Licitações e Contratos, seus decretos e instruções normativas aplicáveis.

2.12.2 No âmbito deste Conselho observar-se-á, também, a Resolução nº 468, de 15 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça e seu Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário.

2.12.3 Também se constituem instrumento de regência os seguintes normativos:

- Decreto 9.637/2017 – Política Nacional de Segurança da Informação (PNSI);
- Decreto 9.573/2018 – Política Nacional de Segurança de Infraestruturas Críticas (PNSIC);
- Decreto 10.046/2019 – Governança no Compartilhamento de Dados (GCD);
- Decreto 10.222/2020 – Estratégia Nacional de Segurança Cibernética (E-CIBER);
- Decreto 12.198/2024 – Estratégia de Governo Digital 2024/2027;
- Instrução Normativa nº 1, de 27 de maio de 2020, que dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal;
- Instrução Normativa nº 2, de 24 de julho de 2020, altera a Instrução Normativa nº 1, de 27 de maio de 2020, que dispõe sobre a Estrutura de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal;

- Portaria nº 18, de 31 de janeiro de 2020, que dispõe sobre Código de Conduta para Fornecedores de bens e serviços do CNJ; (Anexo A)
- Instrução Normativa nº 3, de 28 de maio de 2021, que dispõe sobre os processos relacionados à gestão de segurança da informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal;
- Portaria GSI/PR nº 93, de 18 de outubro de 2021, que aprova o glossário de segurança da informação;
- Portaria GSI/PR nº 120/2022, de 21 de dezembro de 2022, que aprova o Plano de Gestão de Incidentes Cibernéticos para a administração pública federal.

3 Da Licitação

3.1 Da Pretensão da Aquisição

- 3.1.1 Adquirir fitas de armazenamento de dados com tecnologia Ultrium LTO-7, que preencham os requisitos funcionais arrolados no Título 5 - Requisitos Técnicos, deste Termo de Referência; bem como a aquisição de cartuchos de limpeza, compatíveis com o padrão LTO-7.

3.2 Da Natureza do Objeto da Aquisição

- 3.2.1 A Lei 14.133, art. 6º, estabelece:

“XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

- 3.2.2 Os itens a serem adquiridos e fornecidos por empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório possuem características **comuns e usuais encontradas atualmente no mercado, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos**, como já evidenciado e registrado, tanto no Estudo Técnico Preliminar, quanto neste Termo de Referência.

3.3 Do Parcelamento e Adjudicação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 3.3.1 A aquisição em apreço está alinhada à nova lei de licitações que, no que se refere à admissibilidade do parcelamento do objeto, conforme art. 47, II e §1º, assim estabelece:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

II - Do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

...

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - A responsabilidade técnica;

II - O custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - O dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

- 3.3.2 Por se tratar de aquisição de fitas de armazenamento de dados e de cartuchos de limpeza, tem-se como oportuno a existência de um lote com dois distintos itens, **cabendo o parcelamento da solução, optando pela adjudicação pelo menor preço unitário por item**, restando observado os ditames legais expostos na transcrição acima.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação

- 3.4.1 Considerando que o objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade, objetivamente definidos neste Termo de Referência, e que as especificações aqui declinadas são usuais de mercado quanto aos padrões e desempenho, restando enquadrado como serviço comum ou usual de mercado, a modalidade licitação eleita é o Pregão Eletrônico, vinculado ao tipo de licitação por “**menor preço por item**”, ao abrigo do art. 29, da lei nº 14.133/21.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.5 Critérios de Habilitação

3.5.1 A habilitação jurídica limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.2 As licitantes deverão comprovar a habilitação econômico-financeira, restrita à apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

a. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3.5.3 No que se refere às habilitações fiscal, social e trabalhista, estas serão aferidas mediante a comprovação documental dos seguintes requisitos, conforme art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

f. Apresentar declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.5.4 Quanto à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, a licitante deverá apresentar:

Certidões ou atestados que demonstrem capacidade para o fornecimento dos itens licitados;

As certidões e/ou atestados deverão comprovar capacidade mínimas de fornecimento da ordem de 30% (trinta por cento) do item 01, admitido o somatório de certidões e/ou atestados.

3.6 Critério técnico de aceitação das propostas



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.6.1 Tendo em vista que o objeto prevê a aquisição de fitas de armazenamento de dados e de cartucho de limpeza, com tecnologia Ultrium, a proposta deverá conter as especificações técnicas detalhadas, por meio de documentos oficiais do fabricante, como folders, catálogos, manuais ou impressão de páginas do fabricante na internet.

4 Da Execução e Gestão da Aquisição

4.1 Papéis desempenhados na aquisição

4.1.1 Ficam definidos os seguintes personagens da relação de aquisição, com os respectivos papéis e responsabilidades assim estabelecidos:

- a. Autoridade competente: Titular institucionalmente responsável pela assinatura da aquisição, Termo de compromisso de manutenção de Sigilo e pela publicação da equipe de fiscalização;
- b. Gestor da Aquisição: servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução da aquisição, indicado por autoridade competente;
- c. Preposto: funcionário designado pelo fornecedor para acompanhar a execução da aquisição e atuar como interlocutor principal junto ao CNJ; e
- d. Representante do Fornecedor: Responsável legal do fornecedor para assinatura da Nota de Empenho, caso tal poder não tenha sido delegado ao preposto.

4.2 Formas de comunicação e acompanhamento da execução da aquisição

4.2.1 Ficam definidos os seguintes mecanismos formais de comunicação, entre o órgão e o fornecedor a serem utilizadas para todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de TIC:

Ata de Reunião;
Correio eletrônico (e-mail);
Ofício;
Ordem de Fornecimento.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.3 Principais marcos e eventos da execução da aquisição

4.3.1 A tabela abaixo foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução da aquisição:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO	ATORES	ARTEFATO
1	Emissão da Nota de Empenho	Após a homologação do procedimento licitatório e autorização da aquisição	SAD/Preposto ou Representante do Fornecedor	Nota de empenho
2	Entrega das fitas e cartuchos	Até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho	Fornecedor	Registro de disponibilização das fitas
3	Recebimento Provisório do Objeto	Até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das fitas e cartuchos	Gestor da aquisição	Termo de Recebimento Provisório
4	Recebimento Definitivo do Objeto	Até 05 (cinco) dias úteis após o Recebimento Provisório	Comissão de Recebimento	Termo de Recebimento Definitivo
5	Execução Financeira	Até 10 (dez) dias úteis após o Recebimento Definitivo	SAD/DTI/SOF	Ordem Bancária

4.4 Dinâmica da execução

4.4.1 O local de entrega do objeto da aquisição será em Brasília-DF, na sede do Conselho Nacional de Justiça, na cidade de Brasília/DF, localizada na SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 CEP: 70070-600 (edifício sede), e/ou no SEPN 514, lote 7, Bloco B – CEP: 70.760-542, no horário das 09h às 17h, acordado com o gestor previamente.

4.4.2 Os procedimentos de segurança da informação e o processamento da informação devem estar em conformidade com as políticas e normas de segurança adotadas por este CNJ e pelo Poder Judiciário, em destaque: Lei Federal nº 13.709/2018, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.853/2019, sobre a proteção de dados pessoais, que altera a Lei Federal



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet); Resolução CNJ nº 396/2021 e Política de Segurança da Informação, instituída pela Portaria CNJ nº 47/2017.

- 4.4.3 O prazo de vigência da nota de empenho é de 90 (noventa) dias, contados da sua emissão.

4.5 Instrumentos formais de solicitação do objeto

- 4.5.1 Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação de fornecimento:

Ordem de Fornecimento; e/ou,

Nota de empenho.

4.6 Níveis de Serviços Exigidos (NSE)

- 4.6.1 Não integra o escopo da presente aquisição.

4.7 Qualificação Técnica dos Profissionais

- 4.7.1 Não integra o escopo da presente aquisição.

4.8 Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade

- 4.8.1 O prazo de entrega dos bens deverá ocorrer conforme a tabela apresentada no item 4.3.1.
- 4.8.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.8.3 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) servidor responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.8.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.8.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.8.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

4.9 Forma de Pagamento

- 4.9.1 O pagamento será realizado, em parcela única, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos:
- 4.9.2 a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- 4.9.3 b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a empresa.
- 4.9.4 A nota fiscal apresentada em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

pagamento do objeto será devolvida à empresa e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

- 4.9.5 A entrega da nota fiscal deverá ser encaminhada ao protocolo eletrônico do Conselho Nacional de Justiça, no endereço eletrônico: <https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>.

4.10 Manutenção e Garantia

- 4.10.1 Não integra o escopo da presente aquisição.

4.11 Transferência de Conhecimento

- 4.11.1 Não integra o escopo da presente aquisição.

4.12 Direitos de Propriedade Intelectual e direitos autorais

- 4.12.1 Não integra o escopo da presente aquisição.

4.13 Obrigações do CNJ

- 4.13.1 Prestar, por meio do gestor, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto adquirido que venham a ser solicitados pelo fornecedor, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.
- 4.13.2 Efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão da aquisição, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as deste Termo de Referência.
- 4.13.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Termo de Referência, por meio de servidor(es) designado(s), de modo a garantir o fiel cumprimento do objeto.
- 4.13.4 Manter arquivos, junto ao processo administrativo ao qual estão vinculados o presente Termo de Referência e toda documentação referente ao objeto.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.13.5 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações da aquisição.

4.13.6 Aplicar penalidades previstas neste Termo de Referência, assegurando ao fornecedor o direito ao contraditório e ampla defesa.

4.14 Obrigações do Fornecedor

4.14.1 Aceitar o Anexo A - modelo de termo de responsabilidade e compromisso com o código de conduta para fornecedores de bens e serviços do conselho nacional de justiça e condições previstas no edital de licitação.

4.14.2 Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, na forma da lei.

4.14.3 Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor da aquisição, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.14.4 Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços.

4.14.5 Observar a Resolução CNJ nº 400, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário.

4.15 Estimativa de preços

4.15.1 A tabela a seguir apresenta o custo total estimado para futura aquisição a partir do Mapa Comparativo de Preços v1, documento SEI nº 2105911, produzido pela Seção de Compras do CNJ e aprovado pela Equipe de Planejamento da Aquisição, conforme Anexo II do edital.:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDA DE	QUANT.	CUSTO ESTIMADO (EM R\$)	
					Unitário	Total
1	Aquisição de cartuchos de fitas de armazenamento Ultrium 7 (LTO-7), compatível com o padrão aberto <i>Linear Tape-Open</i> (LTO); capacidade nativa mínima	444628	unidade	300	332,89	99.867,00



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	de 6TB com compressão de 2,5:1 e velocidade de operação e transferência de dados, no mínimo, 300 MB/s; e leitura e gravação de dados RW (<i>Read and Write</i>)					
2	Cartucho de limpeza compatível com padrão LTO-7	480312	unidade	05	310,88	1.554,40
CUSTO TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO						101.421,40

4.16 Adequação orçamentária

4.16.1 A classificação orçamentária é a 3.3.90.30.17, com base no manual de classificação orçamentária do SIAFI.

4.16.2 A ação que fornecerá os recursos orçamentários para o pagamento da despesa será proveniente do Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 – “Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias”.

4.16.3 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

4.17 Reajustamento

4.17.1 Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.17.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.17.4 Os reajustes ocorrerão independentemente de solicitação do fornecedor.

4.18 Sanções Administrativas



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.18.1 Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, o fornecedor que:

4.18.2 a) der causa à inexecução parcial do objeto;

4.18.3 b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

4.18.4 c) der causa à inexecução total do objeto;

4.18.5 d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da aquisição sem motivo justificado;

4.18.6 e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;

4.18.7 f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;

4.18.8 g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4.18.9 h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.18.10 Serão aplicadas ao Fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

4.18.11 i) advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

4.18.12 ii) multa no valor de 5% do valor da aquisição:

4.18.13 No caso de atraso injustificado na entrega das fitas ou cartuchos.

4.18.14 iii) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Federal e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

4.18.15 iv) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Federal pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.18.16 v) as sanções previstas nas alíneas "i", "iii" e "iv" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da aquisição no processo administrativo, o CNJ poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o Termo de Referência e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.
- 4.18.17 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à Contratada, ou cobrado judicialmente.
- 4.18.18 Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou na hipótese de a Administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.
- 4.18.19 Não sendo possível a retenção do valor presumido da multa, a empresa penalizada será oficiada para realização do pagamento via Guia de Recolhimento da União – GRU em 10 (dez) dias corridos.

5 Requisitos Técnicos

5.1 Requisitos funcionais

- 5.1.1 Fitas de armazenamento Ultrium 7 (LTO-7);
- 5.1.2 Ser totalmente compatível com o padrão aberto Linear Tape-Open (LTO);
- 5.1.3 Possuir capacidade nativa de no mínimo 6TB, e taxa de compressão de 2,5:1;
- 5.1.4 Deve possuir velocidade de operação e transferência de dados, no mínimo, 300 MB/s;
- 5.1.5 Deve possibilitar leitura e gravação de dados RW (Read and Write);
- 5.1.6 Deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzida pelo fabricante;
- 5.1.7 **Deve ser compatível com o modelo de referência: IBM LTO Ultrium 7 data cartridge (<https://www.ibm.com/products/lto-7>);**
- 5.1.8 Possuir garantia por 12 (doze) meses de defeitos de fábrica, diretamente pelo fornecedor;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 5.1.9 Ter no máximo 3 anos de fabricação por ocasião da data de entrega;
- 5.1.10 Devem apresentar características reflexivas e de contraste entre o preto e o branco adequada para leitura óptica de tape libraries de backup.

5.2 Requisitos de Arquitetura

- 5.2.1 Devem ser compatíveis com a fitoteca *Quantum Scalar i500* (compatível com fitas Ultrium LTO-7).

6 Assinaturas

A Equipe de Planejamento da Aquisição, instituída pelo Documento de Oficialização de Demanda inserto nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 14.463/2024, DOC/SEI nº 1998412, subscreve o presente Termo de Referência, atestando sua conformidade com a Lei nº 14.133/2021, bem como com as disposições da Resolução CNJ nº 468/2022.

7 Aprovação

Considerando o disposto no inciso I do art. 106, da Lei n. 14.133, de 01/04/2021, o **Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) atesta** a maior vantagem técnica e econômica da presente aquisição e em atendimento ao art. 12, § 6º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, **aprova** o Termo de Referência, referendando sua conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as disposições da Resolução CNJ nº 468/2022.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO A - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E
COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES
DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob
nº _____, neste ato representando o(a) _____,
inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro:

Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de
Serviços do Conselho Nacional de Justiça";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o
seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante
toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer
qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário
respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento
serão objeto de cláusula(s) contratual(ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do
Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de
relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados,
vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando
sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis,
sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos
fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, ____ de ____ de ____.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 90015/2025
ANEXO II DO EDITAL**

A) ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Aquisição de cartuchos de fitas de armazenamento Ultrium 7 (LTO-7), compatível com o padrão aberto Linear Tape-Open (LTO); capacidade nativa mínima de 6TB com compressão de 2,5:1 e velocidade de operação e transferência de dados, no mínimo, 300 MB/s; e leitura e gravação de dados RW (Read and Write)	unidade	300	332,89	99.867,00
2	Cartucho de limpeza compatível com padrão LTO-7	unidade	5	310,88	1.554,40
CUSTO TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO					101.421,40

B) PROPOSTA PREÇOS (MODELO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(algarismos)	(algarismos)